

Procuradoria Municipal de Bonito

LEI Nº 1.583 DE, 08 DE MARÇO DE 2021.

Altera o art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003 que trata do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros representantes de entidades e instituições na seguinte forma:

I - 50 % dos membros representantes de entidades do segmento dos usuários;

II - 25 % dos membros representantes do segmento de prestadores de serviços públicos e privados;

III - 25 % dos membros representantes do segmento dos trabalhadores em saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos